



## - PARECER -

No âmbito do disposto na lei orgânica 3/2001, de 29 de Agosto, fomos chamados a pronunciarmo-nos sobre os projectos de lei PL137/2005, PL138/2005, 140/2005 e do decreto-lei 141/2005 todos de iniciativa do XVII Governo, integrados no Programa de Estabilidade e Crescimento.

Relativamente à metodologia de apresentação destes projectos de diploma para apreciação, há a considerar que não nos parece que três dias úteis seja tempo mínimo adequado ao estudo aprofundado exigido pelas implicações e consequências futuras, na vida dos militares que representamos e das Forças Armadas. Esta matéria é por demais séria e importante para que o processo de auscultação às associações sócio-profissionais se limite a um proforme destinado a constar no preâmbulo dos diplomas, corresponsabilizando-as sem ter em linha de conta a sua apreciação.

Quanto à matéria em apreço devemos apresentar os considerandos que fundamentam o nosso parecer.

### **Sobre o Programa do XVII Governo Constitucional**

Salientamos a essência dos compromissos eleitorais inscritos no programa eleitoral: "*O PS quer mobilizar os portugueses para um novo desígnio nacional. Um desígnio que mobilize o melhor de nós para que Portugal se volte a aproximar de forma decidida e sustentada do nível de desenvolvimento dos países mais avançados da União Europeia*". Nós militares também cidadãos portugueses em uniforme, desejamos igualmente aproximarmo-nos dos restantes militares europeus. Estamos de acordo e desejamos vivamente que esta "*aposta na segurança cooperativa*" e consequente "*aproximação*" se concretizem.

Por outro lado, do documento *Bases Programáticas - Programa Eleitoral para as comunidades portuguesas* pode ler-se: "*Uma política estruturada, coerente e moderna para as Comunidades Portuguesas terá de colocar as prioridades na necessidade de contribuir para a valorização do estatuto social, económico e cultural dos cidadãos portugueses residentes fora de Portugal*" (**sublinhado nosso**). Estamos de acordo! E por maioria de razão aplicar este compromisso também aos portugueses residentes em Portugal, onde nos inserimos.

### **Sobre a Profissão Militar**

A profissão militar tem revelado, na grande aventura humana, aspectos de marcante singularidade, na razão em que os países sempre entenderam nas suas Forças Armadas o elemento final - a última ratio - para a preservação de seus interesses vitais.



A existência e o futuro das nações dependem, fundamentalmente, da capacidade das suas Forças Armadas sustentarem as decisões estratégicas do Estado, bem como de actuarem contra ameaças à sua integridade política e territorial.

Recursos humanos altamente qualificados, saudáveis, treinados, motivados e bem equipados são o fundamento da capacitação de quaisquer Forças Armadas, reflectindo o desejo da própria sociedade.

### **A Condição Militar**

Pela sua especificidade e particular exigência o militar, no acto de ingresso nos quadros das Forças Armadas, é obrigado a um Juramento de Bandeira que constitui o seu Código de Honra ao qual se submete no interesse da Pátria ao longo de toda a sua vida. Esse Código de Honra é oficializado na Lei de Bases da Condição Militar onde expressamente se inscreve que:

*"A Condição Militar tem natureza própria que a distingue da condição dos restantes dos servidores do Estado, salientando-se:*

*a sujeição aos riscos das missões militares, incluindo o sacrifício da própria vida e os decorrentes da formação, instrução e treino;*

*a permanente disponibilidade, quer em termos temporais, quer em termos de mobilidade territorial, com o sacrifício de interesses pessoais e familiares;*

*a restrição, constitucionalmente prevista, de alguns direitos e liberdades ; e*

*a fixação de princípios deontológicos e éticos e dos relativos à hierarquia, à subordinação, e obediência ao exercício do poder da autoridade e ao desenvolvimento de carreiras".*

*"Acrescentam-se, ainda, a sujeição a um regime disciplinar específico e o respeito e cumprimento dos diversos regulamentos e regras, que se incluem no conjunto de conceitos marcantes da vida castrense".*

Ora é à luz deste Código de Honra ajuramentado, emanado da *natureza própria* da Condição Militar, e na ponderação entre aquilo que são os legítimos interesses e direitos dos militares e a Defesa Nacional, atendendo aos meios postos ao serviço das Forças Armadas e os objectivos e as missões nacionais e internacionais que o Poder Político determina, interesses e exigências conciliáveis e obrigatoriamente concomitantes, que a Associação Nacional de Sargentos aprecia estes diplomas.

### **Sobre as condições de serviço colocadas pelo País aos militares**

Impropriamente se diz que os militares "*gozam de benefícios*" e regalias, dando a falsa ideia de que são luxos desnecessárias e descartáveis. De facto o conjunto de medidas que ao longo dos séculos foram sendo colocados ao serviço dos militares e das Forças



Armadas, representam as medidas indispensáveis para que os militares possam cumprir com o mínimo de êxito as missões nacionais e internacionais que lhes incumbem para a Defesa Nacional e para darem cobertura razoável ao excepcional grau de exigência a que estão sujeitos como se ilustra a seguir.

## **Características da Profissão Militar**

### **Risco de Vida**

Durante toda a sua carreira, o militar convive com risco. Seja nos treinos, na sua vida diária ou na guerra, a possibilidade iminente de dano físico ou da morte é um facto permanente de sua profissão com reflexos imediatos na acumulação de Stress e na diminuição da esperança de vida com qualidade e dignidade.

O exercício da actividade militar, por natureza, exige o comprometimento da própria vida.

### **Sujeição a Preceitos Rígidos de Disciplina e Hierarquia**

Ao ingressar nas Forças Armadas, o militar tem de obedecer a severas normas disciplinares e a estritos princípios hierárquicos, que condicionam toda a sua vida pessoal e profissional. Aplicação de um regulamento disciplinar próprio onde é permitido o direito de prisão e detenção. Especiais deveres que sendo violados levam à aplicação de sanções previstas num código próprio, o Código de Justiça Militar.

### **Dedicação Exclusiva**

O militar não pode exercer qualquer outra actividade profissional, o que o torna dependente de seus vencimentos, historicamente reduzidos, e dificulta o seu ingresso no mercado de trabalho, quando na inactividade.

### **Disponibilidade Permanente**

O militar mantém-se disponível para o serviço ao longo das 24 horas do dia, sem direito a qualquer remuneração extra, compensação de qualquer ordem ou subvenção de serviço especial.

### **Mobilidade Geográfica**

O militar pode ser movimentado em qualquer época do ano, para qualquer região do país, indo residir, em alguns casos, em locais destituídos de infra-estruturas de apoio à família provocando a sua desagregação.



### **Condição Física**

As atribuições que o militar desempenha, não só por ocasião de eventuais conflitos, para os quais deve estar sempre preparado, mas, também, no tempo de paz, exigem-lhe elevado nível de saúde física e mental.

O militar é submetido, durante toda a sua carreira, a exames médicos periódicos e a testes de aptidão física, que condicionam a sua permanência no serviço activo e que podem determinar a sua passagem à reforma compulsiva.

### **Formação Específica e Aperfeiçoamento Constante**

O exercício da profissão militar exige uma rigorosa e diferenciada formação.

Ao longo da sua vida profissional, o militar de carreira passa por um sistema de educação continuada, que lhe permite adquirir as capacidades específicas dos diversos níveis de exercício da profissão militar e realiza reciclagens periódicas para fins de actualização e manutenção dos padrões de desempenho.

### **Proibição de participar em Actividades Partidárias**

Ao militar no activo é proibido filiar-se em partidos e de participar em actividades de carácter partidário.

### **Proibição de Sindicalizar-se e de Participação em Greves**

O impedimento de sindicalização advém do atraso civilizacional que não tem acompanhado o desenvolvimento de outros países europeus, nomeadamente a Alemanha.

### **Restrições a Direitos Sociais**

O militar não usufrui de alguns direitos sociais, de carácter universal, que são assegurados aos trabalhadores, dentre os quais se incluem:

- remuneração do trabalho nocturno superior à do trabalho diurno;
- obrigatoriedade de repouso semanal remunerado;
- remuneração de serviço extraordinário, devido a trabalho diário superior a oito horas.

### **Vínculo com a Profissão**

Mesmo quando na inactividade, o militar permanece vinculado à sua profissão.



Os militares na inactividade, quando não reformados, constituem a "reserva" de primeira linha das Forças Armadas, devendo manter-se prontos para eventuais mobilizações e retorno ao serviço activo, conforme prevê a lei, independentemente de estarem a exercer outra actividade, não podendo por qualquer motivo eximir-se a essa mobilização sob pena de aplicação do Código de Justiça Militar.

### **Consequências para a Família**

As exigências da profissão não ficam restritas à pessoa do militar, mas afectam, também, a sua vida familiar, a tal ponto que a condição do militar e a condição da sua família se tornam estreitamente ligadas:

- a formação do património familiar é extremamente dificultada;
- a educação dos filhos é prejudicada;
- permanente possibilidade de abandono imediato temporário do agregado familiar para cumprimento de missões do interesse nacional;
- o exercício de actividades remuneradas pelo cônjuge do militar fica, praticamente, impedido em muitos casos, sem qualquer compensação;
- o núcleo familiar, não estabelece relações duradouras e permanentes no lugar em que reside.

### **A Carreira Militar**

O processo de ascensão funcional na carreira militar difere das práticas existentes nas demais instituições.

Os postos e as graduações dos militares são indispensáveis, não só na guerra, mas também em tempo de paz, pois traduzem, dentro de uma faixa etária específica, responsabilidades e a habilitação necessária para o exercício dos cargos e das atribuições que lhes são correspondentes.

A exemplo do que ocorre em todo o mundo, não é só uma temeridade, como também uma irresponsabilidade, em relação à operacionalidade da Força, exigir exercício pleno das actividades militares de Oficiais, Sargentos e Praças em idade avançada.

O militar exerce, ao longo de sua carreira, cargos e funções em graus de complexidade crescente, o que faz da liderança factor imprescindível à instituição. Esses aspectos determinam a existência de um fluxo de carreira planeado, obediente a critérios definidos, que incluem a rigidez, o mérito, a capacidade profissional e os limites de idade, tudo isto influenciando as promoções aos postos e graduações subsequentes. Sem esse fluxo, a renovação permanente indispensável, possibilitada



pela rotatividade nos cargos, ficaria extremamente prejudicada e a operacionalidade atingida.

Essas promoções são realizadas segundo um planeamento a longo prazo, necessário para definir, com exactidão, as vagas existentes em cada posto ou graduação e administrar o fluxo de carreiras nos diferentes quadros de oficiais e sargentos, nos limites dos quadros orgânicos aprovados e revistos segundo normas legais estabelecidas pelo poder político.

### **A Inactividade**

Os militares ingressam na inactividade quando passam para a situação de Reserva ou são reformados. Ao passarem para a situação de Reserva, continuam a manter vínculos com a respectivas Forças Armadas, constituindo a reserva pronta para ser mobilizada, obrigação que desaparece do reformado, por idade limite ou incapacidade física.

O termo "aposentação", largamente usado para definir a situação de inactividade, na realidade não traduz fielmente o que ocorre com os militares. Para os trabalhadores em geral, este termo é aplicável e correcto porque, ao serem aposentados, permanecem nesta situação de acordo com a sua vontade e conveniência.

Porém, os militares em inactividade, imposta estatutariamente, encontram-se "em disponibilidade permanente" e, aquando convocados, têm que regressar ao serviço.

### **Critérios de Passagem para a Inactividade**

O militar das Forças Armadas pode passar à inactividade de forma voluntária ou involuntária (problemas de saúde que o incapacite para o serviço activo).

Na verdade, o trabalho extra e frequente, exercido pelos militares, sem qualquer compensação financeira, acumulado ao longo da carreira, faz com que os trinta e seis anos de serviço correspondam a muito mais do que o previsto para a aposentação de um outro servidor do estado ou trabalhador, como se demonstra abaixo:

- Horas extras de trabalho (sem remuneração);
- Em navios de superfície, submarinos, aeronaves, acampamentos e exercícios no terreno (campanhas).
- Stress acumulado por situações de elevado risco, situações de tragédia, de catástrofe e de guerra.
- Esperança de vida reduzida devido à manipulação e operação de armas e equipamentos que funcionam com frequências prejudiciais e materiais



radioactivos, para além de condições de habitabilidade, alimentação, salubridade e sanidade impróprias.

- Em serviços de escala.

Ou seja, o militar das Forças Armadas trabalha, em média, 40 % além do previsto na Lei para outra profissão.

### **O Sistema de Saúde:**

A Saúde do militar é um bem nacional, de valor militar e imprescindível à operacionalidade das FA. É devido a este facto que constitui um dever do militar, cuja falta é punível pelo Regulamento da Disciplina Militar.

Foi esta necessidade operacional que conduziu a Instituição Militar a propor ao poder político, e este a anuir, ao longo dos anos os meios e as normas pelas quais se regem os sub-sistemas de saúde militares.

Uma das vertentes deste bem nacional tem sido e deverá continuar a ser o acompanhamento e assistência médica àqueles que contrairam deficiência no cumprimento do serviço e das missões militares.

### **Necessidade Operacional e Assistencial**

A manutenção de um sistema de saúde próprio é indispensável ao treino e ao apoio às operações militares. Além disso, é essencial atender às exigências das Forças em diversas localidades do País, onde há necessidade de apoio de saúde permanente, que está além das possibilidades dos sistemas de saúde civis.

### **Conclusão**

"Condição Militar", internacionalmente reconhecida, em países desenvolvidos ou não, submete o profissional a exigências muito peculiares, que não são impostas, na sua totalidade, a nenhum outro servidor do estado. Dentre essas exigências vale lembrar:

- risco de vida permanente;
- sujeição a preceitos rígidos de disciplina e hierarquia;
- dedicação exclusiva;
- disponibilidade permanente;
- mobilidade geográfica;



- vigor físico;
- formação específica e aperfeiçoamento constante;
- proibição de participar em actividades partidárias;
- proibição de sindicalizar-se e de participação em greves
- restrições de direitos constitucionalmente previstos;
- vínculo com a profissão mesmo na inactividade;

Essas imposições, próprias da natureza da actividade militar, não ficam restritas à pessoa do profissional, mas afectam fortemente a vida familiar, produzindo consequências tais como:

- dificuldade em construir o património da família;
- prejuízos graves na educação dos filhos;
- elevada incidência de divórcios;
- restrições objectivas para que o cônjuge exerça actividades remuneradas.

A carreira militar é estruturada de forma singular em relação às outras actividades, também inerentes ao Estado, pois tem características diferenciadas em vários aspectos que vão desde o tipo de promoção dos seus profissionais, ou o modo peculiar de que se reveste o exercício de suas funções, até à condição especial dos seus inactivos. Alterar os princípios dessa estrutura, que são internacionalmente reconhecidos, significa correr o risco de inviabilizar tal carreira para o fim maior a que se destina.

A profissão militar inicia-se, para a maioria de seus profissionais em escolas cujo ingresso é feito mediante concurso público de âmbito nacional - logo colocando todos os cidadãos nacionais em igualdade de oportunidades de servirem o País. Ao exame de escolaridade - apenas uma das etapas da selecção - associam-se exames médicos, de aptidão física e psicológicos. Nessas escolas, o estudante militar executará, gradualmente, todas as actividades exigidas aos profissionais militares já formados, com o esforço necessário e os riscos decorrentes. Ele não é, portanto, um estudante comum participando num ambiente académico. Daí justificar-se a contagem do tempo de serviço passado nas escolas de formação, pelo menos em parte.

A segurança social dos militares proporciona aos seus contribuintes os proventos da reserva remunerada e reforma, a pensão militar e o atendimento médico-hospitalar, conforme a legislação em vigor.





A passagem do militar para a inactividade pode ser feita segundo dois critérios principais:

- por contar, no mínimo, 36 anos de serviço; e/ou
- atingir a idade-limite prevista para o posto.

A preservação de tais princípios é fundamental para assegurar-se o indispensável rejuvenescimento dos quadros e a manutenção de níveis adequados de competência profissional.

No tocante à Assistência Médico-Hospitalar, as Forças Armadas possuem um sistema de saúde que cumpre dois papéis: manter em actividade uma estrutura de paz que possa evoluir, com facilidade, para tempo de guerra, e proporcionar assistência médica à família militar e às comunidades civis de regiões carentes. A falta de um regime próprio, que contemple as peculiaridades da profissão militar, poderá acarretar, às Forças, modificações substanciais na sua estrutura, no seu moral e, consequentemente, na sua eficiência, a saber:

- a submissão dos militares aos critérios de limites de idade idênticos a outras profissões inviabilizaria o perfil e o fluxo de carreira anteriormente abordados, com repercussões danosas na operacionalidade das Forças;
- a saída antecipada dos militares mais antigos, que já se faz sentir;
- a diminuição dos candidatos à carreira das Armas, situação agravada pela baixa remuneração actual;
- compromisso do sistema de saúde militar para fins operacionais, que é mantido em permanente estado de prontidão em face da necessidade de atender à família militar e a um expressivo segmento civil nas regiões mais carentes.

Assim, pode ser dito que a longa evolução da arte militar, da organização e do funcionamento das corporações castrenses, produto de séculos, moldou uma situação em que a sociedade, atribuindo a um determinado grupo as responsabilidades maiores por sua soberania e, mesmo, sua integridade, assume o compromisso de prover algum tipo de amparo à pessoa e à família de quem conscientemente aceitou colocar sua vida em risco, em defesa da segurança colectiva.

### **Sobre os antecedentes**

Todos os Partidos têm ao longo dos dezasseis anos de existência da Associação Nacional de Sargentos recebido periodicamente Memorandos sobre os aspectos de carreira, vencimentos, saúde, higiene e segurança no trabalho, assistência, etc., com que os



Sargentos de Portugal se confrontam, bem como as soluções que preconizam para debelar esses problemas.

Com o mesmo propósito já foram entregues nas últimas semanas Memorandos actualizados com o conjunto de problemas que, afectando gravemente os militares que representamos, afectam as Forças Armadas na sua operacionalidade, sendo que nalgumas áreas, salvo melhor e mais fundamentada opinião, o risco de ruptura é elevado.

Estamos absolutamente convictos, pelo saber adquirido na experiência e na vivência diária, que se as medidas que nós formulámos não forem aplicadas, poderão a curto prazo avolumar-se o descontentamento e a desmotivação, atingindo níveis que comprometam o desempenho das próprias Forças Armadas.

### **Sobre os diplomas em apreciação**

É naquela convicção que estudando, embora por limites de tempo com alguma superficialidade, concluímos que o conjunto de medidas apontadas nos diplomas não só não resolvem os problemas com que nos debatemos há mais de uma década, como, se fossem aplicadas, os agravariam e criariam novos problemas.

Este quadro configura uma situação de instabilidade de carreiras, vencimentos, saúde e assistenciais que contrariam os princípios da Condição Militar, comprometem as condições essenciais para que o nosso Código de Honra seja cabalmente cumprido, inviabilizando a curto prazo a disponibilidade e, conseqüentemente, a operacionalidade das Forças Armadas com a qualidade e proficiência necessários para uma eficiência que se deseja sempre elevada.

### **Sobre o contributo dos militares para se debelar a crise orçamental**

Dado que este é o argumento de fundo, cumpre-nos questionar o seguinte:

- Onde se aplicaram os 250 milhões de Euros em dívida aos militares reformados, decorrente do não pagamento do Complemento de Pensão de Reforma desde Agosto de 2000?
- Onde se encontram os mais de 210 milhões de Euros em falta no Fundo de Pensões dos militares?
- Qual o destino que foi dado aos milhões de Euros que o Estado economizou com o congelamento dos vencimentos, bloqueamento de carreiras, incumprimento das leis do sistema retributivo, atrasos nas participações das ADM, etc?

É com a autoridade de quem viu os seus vencimentos congelados durante dois anos, que vê as carreiras bloqueadas e na prática igualmente congeladas há vários anos, que os Sargentos de Portugal afirmam que já cumpriram esse chamado sacrifício patriótico.



Nós militares contribuímos todos os anos desde a fundação das Forças Armadas, com sacrifício excepcional em horas de trabalho, em disponibilidade, em risco, em imagem para o nosso País, em saúde diminuída.

Mesmo as nossas famílias, não tendo feito nenhum juramento de servir o País, têm visto sempre o seu padrão de vida em quebra consecutiva relativamente às categorias profissionais de referência violando a equidade interna e externa como preconiza a lei do chamado Novo Sistema Retributivo.

### **Sobre a oportunidade dos diplomas**

Dado que XVII Governo Constitucional declara como sendo sua intenção proceder à revisão do modelo de carreiras e do sistema retributivo parece-nos que essa revisão, para atingir os objectivos de contribuir para a valorização do estatuto social, económico e cultural dos cidadãos portugueses, enunciados nas *Bases Programáticas - Programa Eleitoral para as comunidades portuguesas*, deve ser realizada sobre uma base sólida e saudável, eliminado primeiro os problemas que existem e a partir daí construir um edifício estatutário coerente, moderno, eficaz, justo e consentâneo com os padrões europeus.

Se em vez disso se fizerem regredir os mecanismos de compensação e de garantia da operacionalidade encontrados ao longo da vida, então o sacrifício pedido não tem uma natureza conjuntural, transitória e provisória como é afirmado há mais de vinte anos, mas assume-se a sua natureza perene e o que se pretende é, aproveitando uma dificuldade conjuntural, fazer regredir todo o quadro legal e mesmo constitucional de direitos e garantias, o que é injusto e inaceitável.

### **PARECER**

Em face do exposto, somos do parecer que os diplomas entregues para apreciação, no modo como estão formulados, não só não resolvem nenhum dos problemas com que os Sargentos de Portugal se confrontam como os agravarão e criarão outros, colocando em risco a operacionalidade das Forças Armadas.

É nosso parecer que estes diplomas são inoportunos, inaceitáveis e prejudiciais às Forças Armadas e à Defesa Nacional.

Lisboa, 22 de Junho de 2005